



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

**PROJETO:** 24/2023.

**ASSUNTO:** ATENDIMENTO PRIORITARIO DO PORTADOR DE TEA  
**Objetivo:** Verificar o aspecto legal do Projeto de Lei.  
**INTERESSADO:** o LEGISLATIVO Municipal.

**EMENTA:** ASSEGURA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS, PRIORIDADE NAS CONSULTAS COM PSIQUIATRIA, PSICÓLOGOS, NEURO PEDIATRIA E FONOAUDIÓLOGO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TE.

Trata-se do Projeto de Lei n.º 24/2023, de iniciativa do Vereador Roberto Kuster Becker, para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal, gramatical, financeiro e constitucional.

Segundo o autor da Proposição, em Mensagem enviada a esta Casa de Leis, o projeto visa implementar a humanização do atendimento na saúde pública minimizando a dor e o sofrimento das famílias que possuem entes atingidos pelo TEA com o atendimento por uma equipe multidisciplinar qualificada que sem dúvida contribuirá para gerar um alento aos afetados diante da presente política pública a ser implementada com a presente medida.

A Assessoria Jurídica opinou favorável a presente medida, ficando claro que o mesmo é legal e constitucional, e está em consonância com a Lei Federal 12.764/2012<sup>2</sup> que define regras básicas para dispensar uma atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista.

Nesse aspecto como a saúde é também obrigação do município, no atendimento local aos seus cidadãos, mister se faz que sejam firmadas garantias fundamentais para dar ordem ao atendimento das obrigações legais impostas aos seus detentores, e o transtorno do espectro autista (TEA), sem dúvidas é uma situação especial que reclama um marco legal local para garantir-lhes dignidade através do atendimento prioritário objetivado com a presente medida.

<sup>2</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm)





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

Quanto ao aspecto técnico verifico que estão presentes no projeto a sua constitucionalidade, os requisitos de responsabilidade fiscal, com escrita de fácil entendimento visto que foi utilizado o vernáculo correto com um alcance lógico dos dizeres de forma a atingir o seu objetivo, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, bem como a técnica legislativa.

Dessa forma observados os princípios que regem a democracia e que imperam em nosso país, opinamos pelo seu acolhimento, emitindo o respectivo **VOTO FAVORÁVEL A FAVOR DA APROVAÇÃO DO PROJETO.**


Sala das Comissões, 15 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jairo Mayer**

**Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.**

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson Bulerianm**

**Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.**

  
Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Fone: (27) 3736-1006  
C: 01.772.670/0001-99 - E-mail: [camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br](mailto:camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

**DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Os Senhores Vereadores das duas comissões: de Legislação Justiça e Redação: **Judázio Seibel** e **Jeferson Jaske**, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: **Elson Armani** e **Henrique Kuster Filho**, **acompanha em todos os termos o relatório e o VOTO emitido pelos Presidente Relator**, pelo acolhimento do **PARECER**, referente ao projeto de lei 24/2023.

Sala das sessões, 15 de setembro de 2023.

**COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:**

NOME	VOTO	Assinatura
Jeferson Jaske		
Judázio Seibel	Sim	Jaske
	Sim	Seibel

**COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:**

NOME	VOTO	Assinatura
Elson Armani (Eta)	Sim	Armani
Henrique Kuster Filho	Sim	Kuster

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Fone: (27) 3736-1006  
C: 01.772.670/0001-99 - E-mail: [camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br](mailto:camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

**DESPACHO**

Inclua-se a Projeto de LEI nº 24/2023, ASSEGURA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS, PRIORIDADE NAS CONSULTAS COM PSQUIATRIA, PSICÓLOGOS, NEURO PEDIATRIA E FONOAUDIÓLOGO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TE, para **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO** na Sessão do dia 18/05/2023.

Laranja da Terra/ES, 15 de setembro de 2023.

**ROBERTO KUSTER BECKER**  
*Presidente da Câmara Municipal*

